




Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

FOLHA DE ATA Nº 22/2019  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2019. OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza  
e conserto de radiadores, aquisição de colmeia  
de radiadores e radiadores, conforme  
condições, quantidades e exigências  
estabelecidas.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para abertura da sessão do Pregão Presencial nº 07/2019 sob o critério de julgamento: "**MENOR PREÇO POR LOTE**" para REGISTRO DE PREÇO de serviços de limpeza e conserto de radiadores, aquisição de colmeia de radiadores e radiadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.. Conduzido pela Pregoeira Samantha Marques Pécoits auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 154/2018, de 03/04/2018. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição no dia 15/01/2019 pagina 17; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 34 do dia 15/01/2019. Jornal de Beltrão do dia 15/01/2019 edição nº 6.616. O edital e os avisos foram disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) a partir do dia 14/01/2019. Ao declarar aberta a sessão, a Pregoeira saudou o participante e informou sobre os procedimentos legais adotados no certame, iniciando em seguida o credenciamento da empresa: **01 – ADEMAR JOSÉ DE ALMEIDA LARA - EIRELI representada por Ademar José de Almeida Lara**. Analisados os documentos de credenciamento, constatou-se que a empresa NÃO atendeu as condições do edital, quanto ao enquadramento como ME/EPP. Sendo assim, a pregoeira não aceitou o credenciamento da licitante, restando o certame FRUSTRADO, abrindo-se prazo de 8 (oito) dias para regularização dos documentos de acordo com o Art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 "*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". Sem mais para tratar no momento, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta e cinco minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

  
Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira

  
Isabel Cristina Paini  
Membro da Equipe de Apoio

  
Ademar José de Almeida Lara  
Ademar José de Almeida Lara - EIRELI